



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, de 25 de março de 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo 2, referente à Zona Residencial de Alta Densidade -1 (ZRAD-1), da Lei Complementar nº 238, de 19 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo 2, referente à Zona Residencial de Alta Densidade – 1 (ZRAD-1), da Lei Complementar nº 238, de 19 de junho de 2019, o qual passa a vigorar conforme o anexo único constante nesta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 25 de março de 2024.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1788
Data 25 / 03 / 24

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
PROTOCOLO	
DATA	<u>01 / 04 / 2024</u>
	<u>11</u> h <u>50</u> min
<u>0173</u>	<u>Gabriel</u>



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.360, de 25 de março de 2024.

Estabelece ponto facultativo, a partir das 11h, para o dia 28 de março de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, exercer, com auxílio dos Secretários, a administração municipal e organizar os serviços internos das repartições criadas por lei (artigo 72, VI, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual "E" nº 2, de 17 de janeiro de 2024, que divulga os feriados e estabelece os pontos facultativos do ano de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, no âmbito municipal, ponto facultativo, a partir das 11h (onze horas), no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

Parágrafo único. O ponto facultativo do dia constante no *caput* deste artigo complementa os já divulgados no calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2024, por meio do Decreto nº. 3.327, de 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º As repartições do Município de Nova Andradina consideradas essenciais, como é caso da Saúde, Tributação, limpeza pública, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – Cras, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas e Bolsa Família deverão manter as suas atividades normais concernentes aos plantões durante o dia citado no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único. Na forma do artigo art. 2º do Decreto 3.327, de 12 de janeiro de 2024, caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades expedir portarias para especificar quais serviços e/ou repartições essenciais que funcionarão normalmente no dia citado neste decreto, além daqueles que funcionarão em escalas de serviço ou de plantão.

Art. 3º Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para trabalhar durante o dia citado no artigo 1º deste decreto se houver interesse público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de março de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, de 25 de março de 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo 2, referente à Zona Residencial de Alta Densidade -1 (ZRAD-1), da Lei Complementar nº 238, de 19 de junho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

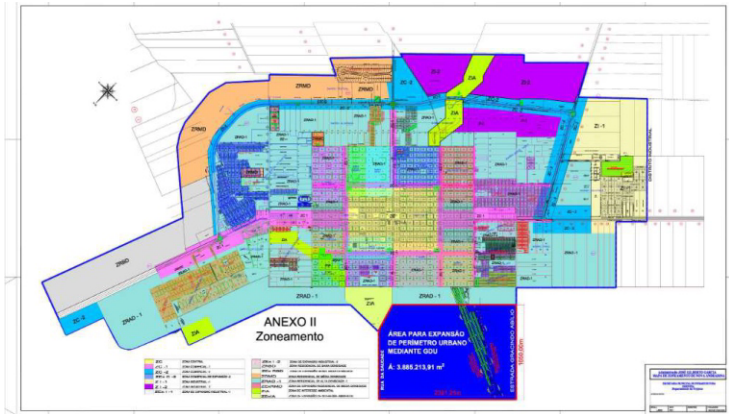
Art. 1º Fica alterado o anexo 2, referente à Zona Residencial de Alta Densidade – 1 (ZRAD-1), da Lei Complementar nº 238, de 19 de junho de 2019, o qual passa a vigorar conforme o anexo único constante nesta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina - MS, 25 de março de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO



AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

PORTARIA Nº 202, de 25 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 1º de abril de 2024, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **ALINE FRANCIELE PEREIRA LOURENÇO**, matrícula 6.870, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais, função de Agente Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/01818).

Art. 2º A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de março de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 203, de 25 de Março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 22 de março de 2024, o servidor público **RAFAEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FUJIBAYASHI** do cargo em comissão de Gerente de Planejamento Urbano e Rural, Símbolo DAS -113, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura (PM-ADM-2024/02422).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de março de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2023, no valor global de R\$: 86.765,00 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 76.693,00 (setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais)**, do **PROCESSO nº: 110118/2022**, celebrado com a Empresa (as): **C.H.DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES DE LIMPEZA, CNPJ nº: 35.247.597/0001-58**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- ☐ As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- ☐ As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- ☐ A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Março de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2023, no valor global de R\$: 33.464,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 22.453,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, do **PROCESSO nº: 110118/2022**, celebrado com a Empresa (as): **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº: 34.479.558/0001-13**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- ☐ As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- ☐ As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- ☐ A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Março de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde